



LIGA JOINVILENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 08 DE AGOSTO DE 1935

FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

CGC: 84716588/0001-74

Rua 9 de Março, 337 - Edifício Rudenas - Salas 301/302 – CEP 89.201-400

Fone/fax: (47) 3433-8077 - JOINVILLE - SANTA CATARINA

Entidade de Utilidade Pública conf. Decreto Lei 4750 de 06 de maio de 2003

XVI COPA REGIONAL NORTE CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL – 2019

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º A Copa Regional Norte Catarinense de Futebol Não-Profissional, edição 2019, será:

I - Promovida e organizada pela Liga Joinvilense de Futebol (LJF), com o apoio das demais Ligas Integrantes;

II – A competição terá início no dia 17 de março de 2019;

III – Será realizada sob supervisão da Federação Catarinense de Futebol (FCF);

IV – Regida na forma destas normas, e no que couber, quando o presente Regulamento for omissivo, e respeitadas às devidas proporções ao futebol não-profissional, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Parágrafo único. Para efeitos deste Regulamento, são Ligas Integrantes da Copa Norte 2019:

- Liga Joinvilense de Futebol
- Liga Jaraguense de Futebol.

Art. 2º A COPA NORTE 2019 será disputada pelas quatro (04) Associações que a integram, entre as Campeãs, Vices-Campeãs e Convidadas, dos respectivos Campeonatos promovidos e organizados pelas Ligas Integrantes, relacionadas abaixo:

I – pela Liga Joinvilense de Futebol (LJF): Grêmio Esportivo Pirabeiraba e Juventus Futebol Clube;

II – pela Liga Jaraguense de Futebol (LJAF): Esporte Clube Flamengo e Grêmio Esportivo Cruz de Malta

CAPÍTULO II

Do Troféu e dos Títulos

Art. 3º À Associação vencedora da COPA será atribuído o título de Campeã e à segunda colocada, o de Vice-campeã.

Art. 4º A associação que conquistar o título de Campeã da COPA e a Vice-campeã, receberão troféus, cuja denominação será regulamentada pela LJF, e 30 medalhas para seus atletas e comissão técnica.

Art. 5º A Associação Campeã e dependendo da situação, a Vice-Campeã, disputará o Campeonato Estadual Não-Profissional da FCF, representando a Região Norte do Estado de Santa Catarina, ou na forma prevista por aquela Entidade, sendo que caso não optem em participar, deverão comunicar por escrito à LJF e à FCF, em até 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do arbitral, com o fito de chamar a associação subsequente na Classificação Geral.

CAPÍTULO III

Da Participação, da Inscrição, da Condição de Jogo, do Limite de Idade dos Atletas, e dos Credenciados

Art. 6º O atleta estará inscrito para a COPA, tendo condições de jogo, somente quando seu registro na respectiva associação estiver registrado no BID/CBF até sexta-feira antes da partida que atuar. As associações poderão registrar atletas na FCF, com limite de 30 atletas, até a data de 5 de abril de 2019 na FCF.

§ 1º Caso a inscrição do atleta, na associação que irá disputar a COPA NORTE 2019, apresentar-se no BID/CBF, com a data de registro, após a data da partida que o mesmo atuou, ou após a data de 5 de abril de 2019 o mesmo estará irregular.

§ 2º Todo o atleta que estiver com seu registro na FCF já efetuado, decorrente de anos anteriores, na associação que irá disputar a COPA NORTE 2019, o mesmo está automaticamente inscrito, mesmo aqueles que não apresentarem a data de registro no site da CBF

§ 3º Os atletas não poderão estar cumprindo suspensão por prazo (em dias), aplicada por órgão da Justiça Desportiva do Futebol.

§ 4º Os atletas terão os limites mínimos, de 20 (vinte) anos de idade, sendo permitido, porém, incluir na partida, somados os titulares e suplentes, até 6 (seis) atletas menores de 20 (vinte) anos, ou seja, nascidos entre os anos 2000 a 2003, tendo no mínimo dezesseis anos de idade completos para poder estar apto a jogar.

Art. 7º Os membros da comissão técnica (técnico, massagista, preparador físico e médico ou enfermeiro), deverão estar inscritos na LJF, até 1 (um) dia útil antes da partida ao qual irão participar.

Art. 8º A desconformidade com o previsto neste Capítulo, se descoberto a qualquer momento, sujeitará o atleta, credenciado e a associação, as penas do Novo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD, com as alterações constantes na Resolução/CNE/ME nº 29, de 10.12.2009, publicada no DOU nº 250, de 31.12.2009, p. 77/94, e alterações posteriores), RGC/FCF, e deste Regulamento.

CAPÍTULO IV ***Do Sistema de Disputa***

Art. 9º A COPA NORTE 2019 será disputada em 02 (duas) fases, de acordo com disposto neste Capítulo, no sistema classificatório entre as quatro equipes em 02 (dois) turnos, todas se enfrentando em confrontos como mandante e visitante, realizando 03 (três) jogos em cada turno. As duas melhores colocadas estarão classificadas para as finais, em partidas de ida e volta.

§ 1º Caso uma equipe da Liga Joinvilense de Futebol e uma equipe da Liga Jaraguense de Futebol estejam classificadas para a fase final, a partida de volta será realizada na cidade de Joinville, no mando de campo da equipe filiada à Liga Joinvilense de Futebol.

§ 2º Caso duas equipes da Liga Joinvilense de Futebol ou duas equipes da Liga Jaraguense de Futebol estejam classificadas para a fase final, a partida de volta será realizada no mando de campo da equipe de melhor campanha, podendo, inclusive, para o segundo caso dentro deste inciso, ser realizada na cidade de Jaraguá do Sul.

§ 3º Fica estabelecido que na Copa Norte 2020, a partida de volta da fase final será realizada no mando da equipe com melhor campanha, independente da Liga que organizará esta competição.

Art. 10º Na fase final ocorrendo empate na pontuação entre as equipes ao término da segunda partida, independente do saldo de gols, será decidido em cobrança de penalidades para decidir o campeão.

Art. 11º Nas duas fases, as Associações às iniciarão com zero ponto.

Art. 12º As quatro (04) Associações participantes da Primeira Fase, terão os seguintes jogos conforme sorteio abaixo:

		DATA	HORÁRIO	MANDANTE	X	VISITANTE
RODADA 1	JOGO 1	17/MAR	15:00	FLAMENGO	X	PIRABEIRABA
	JOGO 2	17/MAR	15:00	CRUZ DE MALTA	X	JUVENTUS
RODADA 2	JOGO 3	24/MAR	15:00	PIRABEIRABA	X	CRUZ DE MALTA
	JOGO 4	24/MAR	15:00	JUVENTUS	X	FLAMENGO
RODADA 3	JOGO 5	31/MAR	15:00	FLAMENGO	X	CRUZ DE MALTA
	JOGO 6	31/MAR	15:00	PIRABEIRABA	X	JUVENTUS
RODADA 4	JOGO 7	07/ABR	15:00	PIRABEIRABA	X	FLAMENGO
	JOGO 8	07/ABR	15:00	JUVENTUS	X	CRUZ DE MALTA
RODADA 5	JOGO 9	14/ABR	15:00	CRUZ DE MALTA	X	PIRABEIRABA
	JOGO 10	14/ABR	15:00	FLAMENGO	X	JUVENTUS
RODADA 6	JOGO 11	28/ABR	15:00	CRUZ DE MALTA	X	FLAMENGO
	JOGO 12	28/ABR	15:00	JUVENTUS	X	PIRABEIRABA
FINAL IDA	JOGO 13	05/MAI	15:00	2º MELHOR COLOCADO*	X	1º MELHOR COLOCADO*
FINAL VOLTA	JOGO 14	12/MAI	15:00	1º MELHOR COLOCADO*	X	2º MELHOR COLOCADO*

* Salvo regulamento, em caso de a final ser disputada por uma equipe da LIF e outra da LJAF, o jogo de volta da Final será em Joinville independente da campanha das equipes.

Art. 13º Os critérios de desempate:

§ 1º Critério de desempate para a primeira fase:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 02 (DUAS) associações;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio público;

Parágrafo único: Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambas as associações, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

Entre Três Equipes

Elimina-se o confronto direto, seguindo-se então os demais critérios.

Art. 14º O mando de campo de todas as partidas pertencerá à associação colocada à esquerda da tabela elaborada e sorteada pelo Departamento Técnico da LJJF.

CAPÍTULO V

Das Obrigações, da Ordem e da Segurança das Partidas

Art. 15º Nas partidas, deverá ser colocada a disposição do árbitro, no mínimo, 04 (quatro) bolas em perfeitas condições de jogo, de qualquer marca, fornecidas pela equipe mandante da partida.

Art. 16. Só poderão disputar a COPA NORTE 2019, as associações que apresentarem estádio em condições efetivas de realizar partida de futebol, atendendo às normas de segurança e higiene exigidas pela legislação (municipal, estadual e federal), principalmente no tocante ao alambrado e vestiários, e pela FCF referente ao desporto não-profissional.

Parágrafo único. A Associação mandante deverá requerer o policiamento fardado por escrito (ofício), e apresentar ao Delegado da Partida o seu protocolo, bem como apresentar 2 (dois) maqueiros e 1 (uma) maca.

Art. 17º No caso do estádio normalmente utilizado por uma Associação não atender ao prescrito neste Capítulo, a Liga a qual é filiada, deverá indicar um outro estádio, o qual atenda ao exigido para a realização de suas partidas.

CAPÍTULO VI

Do Número de Atletas e Credenciados, do Uniforme das Equipes, e Substituições

Art. 18º Poderão ficar no banco de reservas (estando expressamente proibida a presença de dirigentes), desde que previamente relacionados na partida, além dos membros da comissão técnica credenciados pela associação (01 técnico, 01 auxiliar técnico, 01 massagista, 01 preparador físico, 01 médico ou enfermeiro), 12 (doze) atletas suplentes.

§ 1º As Associações que não estiverem com o número máximo de atletas (23), poderão completar a equipe, até antes do início do segundo tempo da partida, sendo imprescindível a presença do atleta no campo de jogo, com documento oficial com foto, e não apenas relacioná-lo;

§ 2º Até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início da partida, as Associações deverão proceder a entrega da Relação dos atletas e credenciados inscritos àquela, mediante a apresentação do **documento oficial com foto** com valor legal no país.

§ 3º Para efeitos deste Regulamento, documento oficial com foto é, desde que nítido, de modo a permitir a identificação do atleta ou credenciado,

concomitantemente por meio da fotografia e da assinatura e/ou da impressão digital:

1. Carteira de Identidade;
2. Carteira Nacional de Habilitação (motorista) com foto;
3. Passaporte;
4. Carteira de Trabalho;
5. CREF/CREFITO/CRM; ou
6. Certificado de Reservista.

Art. 19º Em caso de coincidência nas cores dos uniformes, as associações que estiverem à direita da tabela (visitante) usarão obrigatoriamente o seu uniforme nº 2, (trocam) salvo acordo escrito em contrário.

Art. 20º Em cada partida, cada equipe poderá realizar no máximo, 06 (seis) substituições em até três paradas durante a partida (não contando o intervalo).

CAPÍTULO VII ***Da Contribuição Espontânea***

Art. 21º Se houver a solicitação de contribuição espontânea em qualquer partida, da renda bruta, será devido a Liga local, o percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. Deverá ser sempre reservado uma franquia de 25% (vinte e cinco por cento) das contribuições, para a Associação visitante.

Art. 22º O pagamento das despesas de arbitragem, delegado e transporte, será efetuado, em espécie (dinheiro), no início da partida pela associação mandante, e se por qualquer motivo, o pagamento não for efetuado, incorrerá esta nas penas previstas na legislação desportiva vigente.

CAPÍTULO VIII ***Da Arbitragem e Delegado***

Art. 23º Na escala de arbitragem da partida, a Liga Joinvilense de Futebol irá escalar a equipe de arbitragem, estando esta escala disponível, no site da LJF (www.ljf.com.br) e no site da FCF (www.fcf.com.br).

§ 1º Os árbitros e os árbitros assistentes, deverão pertencer ao Quadro da Federação Catarinense de Futebol.

§ 2º O valor da taxa de arbitragem, delegado e ajuda de custo com transporte, será no total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO IX

Das Infrações Disciplinares e das Penalidades

Art. 24º O Departamento Técnico da LJF, quando receber as súmulas e os relatórios das partidas, e verificar a existência de qualquer irregularidade nos documentos, os remeterá à Comissão Disciplinar ao qual está jurisdicionada, contado do seu recebimento (Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, art. 76).

Art. 26º O atleta que for advertido, com a exibição do cartão amarelo, por 3 (três) vezes, ou for expulso com a exibição do cartão vermelho, ficará impedido, automaticamente, de participar da partida seguinte da COPA NORTE 2019.

Art. 27º O impedimento, sendo decorrente da infração às Regras do Jogo, é totalmente independente das sanções da Justiça Desportiva quando aprecie infrações às normas disciplinares.

Art. 28º O atleta que for punido pela Justiça Desportiva, e estiver pendente o cumprimento de um ou mais impedimentos, primeiramente os cumprirá, para em seguida cumprir a penalidade imposta pela Justiça Desportiva.

Art. 29º Qualquer pessoa, física e/ou jurídica, que se julgar prejudicada por ato praticado por árbitro, assistente e/ou representante da LJF poderá manifestar-se, por escrito, através de petição denominada impugnação, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas), contadas do término da partida, mesmo que este prazo recaia em sábados, domingos e feriados, quando então a mencionada petição deve ser entregue a qualquer pessoa vinculada a LJF, inclusive seu presidente.

Parágrafo 1º. A petição de impugnação mencionada no caput somente será recebida, para fins de protocolo na secretaria da LJF, ou na entrega pessoal, realizada perante ao representante desta entidade, mediante o recolhimento de taxa processual equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 30º As punições aplicadas pela comissão disciplinar a atletas ou dirigentes decorrentes de processo disciplinar serão cumpridas no próximo campeonato oficial que o mesmo venha participar.

Art. 31º A associação que incluir credenciado sem condição legal, ou sem estar inscrito, ficará sujeita à multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 32º As associações participantes, relacionadas no Art. 2º, que desistirem de disputar a COPA NORTE 2019, mesmo antes do seu início, além das penalidades previstas no CBJD, estão suspensas das 2 (duas) próximas

edições subsequentes e estarão sujeitas à julgamento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO X ***Das Disposições Gerais e Finais***

Art. 33. A Assembléia das Ligas Integrantes, a Diretoria da LJF e o seu Departamento Técnico, bem como a Diretoria da FCF, se necessário, expedirão as devidas normas para a boa e fiel execução, ou para sanar eventual omissão, contradição ou obscuridade deste Regulamento.

Art. 34. A Liga que organizará a Copa Regional Norte Catarinense de Futebol Não-Profissional de 2020, será a Liga Jaraguense de Futebol (LJAF).

Art. 35. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico da Copa Regional Norte Catarinense de Futebol Não-Profissional de 2019, gerando seus efeitos pertinentes, deverá ainda sofrer a homologação pela Diretoria da FCF, que poderá determinar alterações, se assim fizer necessário, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 36º Taxa de inscrição, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cobrir despesas com premiação.

Art. 37. A Liga Joinvilense de Futebol é a representante oficial da Federação Catarinense de Futebol na COPA NORTE 2019, sendo a intermediária para dirimir quaisquer dúvidas.

Joinville, 06 de fevereiro de 2019.



Laudir Zermiani
Presidente